

ASSUNTO: Procedimento "ATIVAR A CANDIDATURA" REDE CULTURA 2027

INFORMAÇÃO N.º: 169/DAF/2022

NIPG: 1904/22

DATA: 2022/02/08

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
08-02-2022



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
08-02-2022



Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Conforme instruções do Sr. Vereador com poderes delegados na área da Cultura, envio, para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, o Relatório de Avaliação de Candidatura, bem como os elementos que o integram - elementos remetidos pelo Presidente do Conselho Geral da Rede Cultura 2027.

08-02-2022

À consideração superior.

Assinado por: **Helena Isabel Custódio Pisco Pola**
P16

Num. de Identificação: 09907506

Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**

Atributos certificados: **Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - Município da Nazaré**



CHAVE MÓVEL

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2021/DICP

Contratação de serviços para implementação do Programa "Ativar a Candidatura", no âmbito da Rede Cultura 2027

ANEXO A - Documentos destinados à qualificação - Artigo 11.º do Programa do Concurso

Documentos	Candidato
	Musicalmente, Unipessoal, Lda.
a) Declaração do candidato elaborada em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 168.º do CCP, que obedece ao modelo constante do Anexo V ao CCP (Anexo I ao presente programa do concurso, dele fazendo parte integrante).	SIM
b) No caso de agrupamentos de entidades:	
i. Declaração de que se comprometem a associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, bem como respectiva participação qualitativa e quantitativa de cada entidade constituinte (com indicação de percentagem ou valor), indicando a entidade designada para representar o agrupamento perante o Município de Leiria, respectivo endereço postal, endereço electrónico para onde deve ser dirigida toda a correspondência e assumindo-se, perante o Município de Leiria, <u>solidariamente responsáveis pela candidatura e eventual proposta a apresentar;</u>	N/A
ii. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos membros que o integram, no caso de ser designado um <u>representante comum</u> , nos termos previstos no n.º 3 do artigo 168.º do CCP;	N/A
c) Documentos à verificação do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica dos candidatos:	
i. Declaração do candidato sobre os requisitos da capacidade técnica, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e elaborada em conformidade com o modelo do ANEXO II - Requisitos da Capacidade Técnica, anexo ao programa do concurso;	SIM
ii. Currículo do candidato especificando a experiência na área a concurso;	SIM
iii. Currículo do candidato na área da formação relativa a práticas artísticas, e respectivos comprovativos das formações ministradas;	SIM
iv. Declaração(ões) abonatória(s) prestada(s) pela(s) entidade(s) a quem os serviços a que se refere as alíneas anteriores foram prestados, quando aplicável, indicando valor e objeto contratual, bem como período em que os serviços se realizaram;	SIM
v. Declarações comprovativas das parcerias estabelecidas com entidades locais, indicando a(s) entidade(s) parceiras, o âmbito da parceria, a sua duração, entre outros;	SIM
vi. Lista de quadros técnicos, conforme Anexo II ao presente programa de concurso, acompanhado dos respectivos Currículos Vitae dos técnicos e de documentos comprovativos da sua formação. Caso os candidatos recorram a terceiros, para preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica solicitados, as empresas deverão apresentar declaração de compromisso dos técnicos indicados atestando que se comprometem a integrar a equipa e a realizar <u>os trabalhos em caso de adjudicação da mesma;</u>	SIM
vii. Declaração, devidamente validada por Técnico Oficial de Contas, da qual conste o peso da faturação com produções internacionais, dos últimos três anos (2018, 2019 e 2020), no volume de volume de negócios geral do candidato;	SIM
viii. Anexo A - Relatório Único - Quadro de Pessoal que é entregue ao Ministério do Trabalho, podendo ser entregue apenas parte do mesmo, de onde conste a informação essencial para verificação do cumprimento do requisito, expurgando-se a informação sensível. Neste caso e para este efeito, a declaração deve conter no mínimo a seguinte informação: Nome, Categoria Profissional, Habilitações Académicas, Data de admissão e Tipo de contrato;	SIM
ix. Certificado ou documento equivalente que ateste a atribuição de pelo menos um prémio no domínio artístico, com relevância para o âmbito a concurso.	SIM
2. Declaração referida na alínea a) do n.º 1 <u>assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar.</u>	SIM
3. Quando, para efeitos do preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica, <u>o candidato recorra a terceiros</u> , independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva candidatura é ainda constituída por uma declaração através da qual estes se <u>comprometem, incondicionalmente, a realizar determinadas prestações objeto do contrato a celebrar.</u>	N/A
4. Documentos que constituem a candidatura redigidos em língua portuguesa	SIM
5. Tradução devidamente legalizada	SIM
DATA E HORA DE ENTREGA DA CANDIDATURA	22/12/2021, 17:48
RESULTADO A ANÁLISE	ADMITIDO

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2021/DICP

Contratação de serviços para implementação do Programa "Ativar a Candidatura", no âmbito da Rede Cultura 2027

ANEXO B - Requisitos de capacidade técnica - Artigo 9.º do Programa do Concurso

Requisitos	Candidato
	Musicalmente, Unipessoal, Lda.
a) Dispõem de experiência comprovada na produção de eventos artísticos por um período contínuo igual ou superior a dez anos, nacional e internacional;	PREENCHE
b) Dispõem de experiência comprovada no âmbito da formação relativa a práticas artísticas, nos seguintes termos cumulativos:	
i) Na formação a nível nacional: mínimo de cem horas;	PREENCHE
ii) Na formação a nível internacional: mínimo de cinquenta horas;	PREENCHE
c) Dispõem de experiência comprovada em produções internacionais, nos seguintes termos cumulativos:	
i) Experiência por um período igual ou superior a dez anos;	PREENCHE
ii) Mínimo de cinquenta produções internacionais;	PREENCHE
iii) A faturação (2020, 2019 e 2018) deste tipo produções deverá corresponder a um mínimo de 15% face ao volume de negócios geral do candidato;	PREENCHE
d) Dispõem de conhecimentos e experiência relativa à cultura da região, nos seguintes termos cumulativos:	
i) Um mínimo de dez parcerias pontuais, em co-organizações, com entidades locais;	PREENCHE
ii) Um mínimo cinco parcerias de médio/longo prazo, com entidades locais;	PREENCHE
e) Terem sido contemplados com a atribuição de pelo menos um prémio no domínio artístico, com relevância para o âmbito a concurso;	PREENCHE
f) Dispõem no quadro de pessoal permanente, com vista à sua alocação à prestação de serviços, pelo menos dos seguintes recursos humanos: um (1) Diretor Artístico, com formação adequada e com experiência não inferior a 10 anos na área da conceção e produção de eventos artísticos; um (1) produtor profissional, com experiência não inferior a 10 anos. Quando não pertençam ao quadro de pessoal permanente deverá ser observado o disposto no n.º 4 do artigo 168.º do CCP.	PREENCHE

O Juri do Procedimento,
CATARINA SOFIA
DE SOUSA
CARVALHO

Assinado de forma digital por CATARINA SOFIA DE SOUSA CARVALHO em 2022.01.12 15:17:57+00'00'

Assinado por: **MARIA LEONOR DA SILVA
CORREIA LOURENÇO**
Num. de identificação: 06619691
Data: 2022.01.12 15:17:57+00'00'



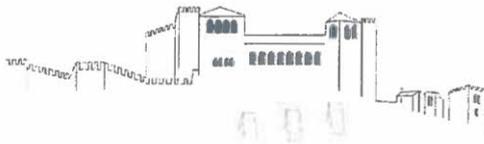
PAULO MANUEL
FERREIRA
GUARDA FELÍCIO

Assinado de forma digital
por PAULO MANUEL
FERREIRA GUARDA
FELÍCIO
Dados: 2022.01.12
17:22:43 Z

Catarina Carvalho (Presidente)

Paulo Felício (Vogal Efetivo)

Leonor Correia (Vogal Efetivo)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA CANDIDATURA – FASE DE QUALIFICAÇÃO
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2021/DICP

1. Do procedimento de aquisição

Objeto de contratação: **CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2021/DICP – Contratação de serviços para implementação do Programa “Ativar a Candidatura”, no âmbito da Rede Cultural 2027**

(Anúncio publicado em DR II, 3ª Série, número 248, de 24 de dezembro de 2021 - Anúncio de procedimento n.º 2370/2021)

Com referência aos elementos abaixo descritos e em cumprimento do disposto nos artigos 184.º e 186.º do Código de Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com o fim de proceder à apreciação das candidaturas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Designação do Júri: Despacho: 20 de outubro de 2021 Órgão Competente: Presidente da Câmara Municipal	Ref. do Procedimento: CLQP 02/2021/DICP
Membros designados para integrem o Júri: <ul style="list-style-type: none">- Catarina Carvalho (Presidente)- Paulo Feíció (Vogal Efetivo)- Leonor Correia (Vogal Efetivo)- Ricardo Marques (Vogal Efetivo)- Sérgio Ferreira (Vogal Suplente)- David Arede (Vogal Suplente)- Pedro Roque (Vogal Suplente)	Data da reunião: 11/01/2022

O prazo de entrega das candidaturas terminou no dia 25/12/2021, às 23:59 horas, tendo sido publicada a respetiva lista de candidatos no dia 27/12/2021, às 17:03 horas.

2. Esclarecimentos, erros e omissões e retificações às peças do procedimento

Dentro do prazo legal, foi solicitado um pedido de esclarecimentos pela entidade “Musicalmente Unipessoal Lda.” – com documento submetido em 26/10/2021, às 19:05 horas.

Na sequência dos despachos/deliberações tomadas pelos respetivos órgãos, foram prestados os esclarecimentos solicitados e retificadas as peças do procedimento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 166.º e n.º 5 do artigo 50.º do CCP, tendo estas decisões sido publicitadas na plataforma electrónica e juntas às peças do procedimento, conforme disposto no n.º 9 do artigo 50.º do CCP.

3. Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos

O júri do procedimento não solicitou esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos.

4. Análise e avaliação da candidatura

Analisada a única candidatura apresentada, de acordo com as condições expressas no Programa do Concurso, o júri do procedimento verificou a inexistência de motivos de exclusão, em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 184.º do Código dos Contratos Públicos (*Vide anexos A e B*).

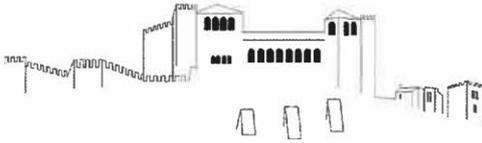
Assim, o júri propõe a admissão da candidatura da entidade “**Musicalmente Unipessoal Lda.**”.

5. Audiência Prévia

Por último e atendendo a que a decisão é favorável ao único candidato do procedimento, o Júri do Procedimento propõe a dispensa da audiência de interessados ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 125.º do CCP, conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

6. Proposta

Atentos os termos anteriormente apresentados, o júri do procedimento propõe que, pelos respetivos órgãos competentes, seja:



Município de Leiria Câmara Municipal

- a) Aprovada a proposta contida no presente Relatório de Avaliação da Candidatura, nos termos do estatuído no n.º 4 do artigo 186.º do CCP;
- b) Tomada a decisão de qualificação, tendo por base os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira fixados no Programa de Concurso, do candidato "Musicalmente Unipessoal Lda.", nos termos do disposto no artigo 187.º do CCP;
- c) Autorizado que se proceda à notificação da decisão de qualificação ao candidato, conforme disposto no artigo 188.º do CCP, remetendo-lhe o presente relatório de avaliação da candidatura;
- d) Aprovado o convite à apresentação de propostas, a enviar em simultâneo com a notificação referida no ponto anterior, conforme estipulado no artigo 189.º do CCP, ao candidato qualificado, dando, assim, início à 2.ª fase do procedimento: "Apresentação e análise das propostas e adjudicação" (ANEXO C).

O júri do procedimento,

**CATARINA
SOFIA DE
SOUSA
CARVALHO**

Assinado de forma digital por
CATARINA SOFIA DE SOUSA CARVALHO
DN: c=PT, ou=Cartão de Cidadão,
ou=Assinatura Qualificada do Cidadão,
ou=Cidadão Português, sn=DE SOUSA
CARVALHO, givenName=CATARINA
SOFIA, serialNumber=B1106852833,
cn=CATARINA SOFIA DE SOUSA
CARVALHO
Dados: 2022.01.12 11:28:08 Z

Catarina Carvalho (Presidente)

**PAULO
MANUEL
FERREIRA
GUARDA
FELÍCIO**

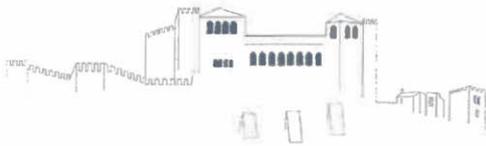
Assinado de
forma digital por
PAULO MANUEL
FERREIRA
GUARDA FELÍCIO
Dados:
2022.01.12
17:20:35 Z

Paulo Felício (Vogal Efetivo)

Assinado por : **MARIA LEONOR DA SILVA
CORREIA LOURENÇO**
Num. de Identificação: 06619691
Data: 2022.01.12 15:06:34+00'00'



Leonor Correia (Vogal Efetivo)



**Exmo(s). Senhor(es) Gerente(s) do candidato
Musicalmente Unipessoal, Lda.**

**Na(s) pessoa(s) do(s) seu(s) representante(s)
legal(is)**

N/ ref.ª: NIPG 43712/2021- PAQ 1565/2021

ASSUNTO: Convite à apresentação de proposta - 2.ª fase do procedimento: Apresentação e análise das propostas e adjudicação.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2021/DICP – Contratação de serviços para implementação do Programa “Ativar a Candidatura”, no âmbito da Rede Cultural 2027

(Anúncio publicado em DR II, ª Série, número 206, de 22 de outubro de 2021 - Anúncio de procedimento n.º 13292/2021)

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO E ANÚNCIOS

1. O presente procedimento destina-se à celebração de contrato de prestação de serviços, com vista a contratar **serviços para implementação do Programa “Ativar a Candidatura”, no âmbito da Rede Cultural 2027** - (código de CPV 79415200 – Serviços de consultoria em matéria de concepção), e segue a tramitação de concurso limitado por prévia qualificação, nos termos do disposto nos artigos 162.º a 192.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação promovida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. O procedimento foi publicitado com anúncio publicado em DR II Série, número 206, de 22 de outubro de 2021 - Anúncio de procedimento n.º 13292/2021.

II – ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como a lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças por si detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.

2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

III – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

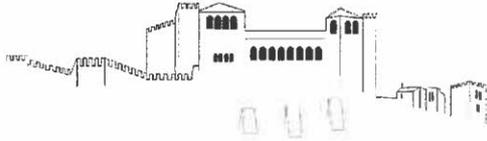
2. Na proposta o concorrente deverá indicar o preço total e o preço unitário de cada serviço, de acordo com o **anexo III**.

3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos, e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto.

4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.

5. As propostas terão de ser apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, contendo **assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



IV – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

Proposta base e lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo III (ficheiro em excel anexo)** e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

Elementos para avaliação da proposta, de acordo com o **Anexo IV** do presente ofício convite.

2. Poderá ser junto à proposta a **certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. Todos os documentos terão de conter assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante, de acordo com o disposto no artigo n.º 4 do artigo 57.º do CCP, conjugado com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, por remissão do n.º 4 do artigo 62.º, também do CCP.

4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nos termos do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

5. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

V – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O prazo e o modo de apresentação das propostas deverão ocorrer nos termos estabelecidos no Artigo 24.º do Programa do Concurso.

VI - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VII - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo da obrigação de manutenção da proposta é o definido no Artigo 25.º do Programa do Concurso.

VIII – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do 146.º, aplicável por força do n.º1 do artigo 162.º, todos do CCP.

2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante, no que diz respeito à forma e/ou à falta de apresentação dos conteúdos e/ou dos cálculos solicitados, poderá constituir também causa de exclusão da proposta.

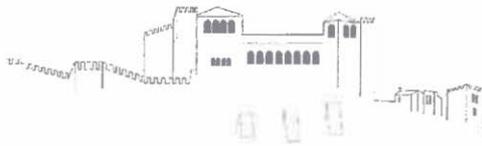
3. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação a apresentar e o prazo e o modo de apresentação dos mesmos são os constantes no Artigo 28.º do Programa do Concurso.

XIII - CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca quando:



- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado eletronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- c) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

X - ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

XI - RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

- 1 - Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
- 2 - Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

XVI - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO ESCRITO

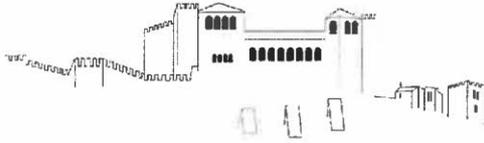
1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
 - a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
 - b) Num prazo não inferior a **3 (três) dias úteis**, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios eletrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

XII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

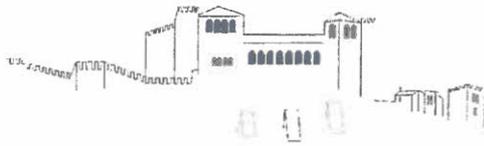
Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



ANEXOS

- Caderno de Encargos
- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiro em excel)
- Anexo IV – Modelo para apresentação dos elementos para avaliação da proposta



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

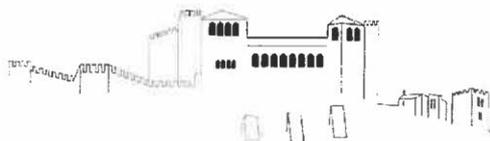
⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

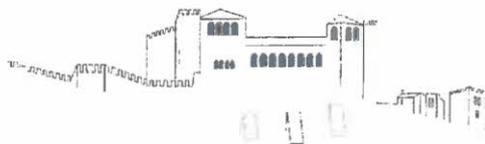
⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

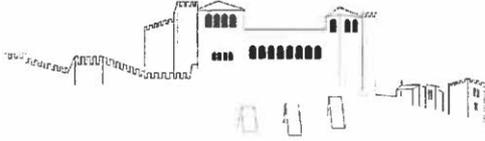
[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXO III

Proposta e lista de preços unitários
[Ficheiro em excel]



ANEXO IV

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

QPT: Qualidade de proposta técnica, de modo a cumprir com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

(ponto 2 cláusula 4.ª anexo IV do Programa do Concurso – Regulamento avaliação propostas)

Proposta técnica	Documento a anexar.
------------------	---------------------

DA: Direção Artística

(ponto 3 cláusula 4.ª anexo IV do Programa do Concurso – Regulamento avaliação propostas)

N.º de anos de experiência do Diretor Artístico responsável	
---	--

ET: Equipa Técnica

(ponto 4 cláusula 4.ª anexo IV do Programa do Concurso – Regulamento avaliação propostas)

N.º de trabalhadores a afetar à prestação de serviços, a tempo inteiro, excluindo o Diretor Artístico	
---	--

(*) Nos termos da Cláusula 3.ª da Parte II do Caderno de Encargos, o Adjudicatário obriga-se a, no prazo máximo de uma semana após a assinatura do contrato, completar a informação, fornecendo à entidade adjudicante os seguintes elementos relativamente ao pessoal:

- **Identificação nominal** dos trabalhadores envolvidos;
- **Função**, categoria a n.º de anos de experiência de cada elemento.

Este documento terá de ser coincidente com o mapa de pessoal constante da proposta apresentada.

CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2021/DICP

**Contratação de serviços para implementação do Programa "Ativar a Candidatura", no âmbito da Rede
Cultura 2027**

(Anúncio de procedimento n.º 13292/2021, publicado em DR II Série, número 206, de 22 de outubro de 2021)

DESPACHO

Concordo com o teor do Relatório de Avaliação da Candidatura elaborado pelo júri do procedimento, datada de 11 de janeiro de 2022, que dou aqui por inteiramente reproduzida e constitui anexo ao presente despacho, deste fazendo parte integrante, e decido:

- I.** Aprovar a proposta contida no presente Relatório de Avaliação da Candidatura, nos termos do estatuído no n.º 4 do artigo 186.º do CCP;
- II.** Tomar a decisão de qualificação, tendo por base os requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira fixados no Programa de Concurso, do candidato "Musicalmente Unipessoal Lda.", nos termos do disposto no artigo 187.º do CCP;
- III.** Autorizar que se proceda à notificação da decisão de qualificação ao candidato, conforme disposto no artigo 188.º do CCP, remetendo-lhe o presente relatório de avaliação da candidatura;
- IV.** Aprovar o convite à apresentação de propostas, a enviar em simultâneo com a notificação referida no ponto anterior, conforme estipulado no artigo 189.º do CCP, ao candidato qualificado, dando, assim, início à 2.ª fase do procedimento: "Apresentação e análise das propostas e adjudicação", em conformidade com o Anexo C constante do referido relatório de avaliação de candidatura.

Ô PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____,

De: Conselho Geral REDE CULTURA 2027 [<mailto:conselho.geral@redecultura2027.pt>]

Enviada: 17 de janeiro de 2022 15:09

Para: 'Walter Chicharro' <walter.chicharro@cm-nazare.pt>

Cc: ana.neto@cm-nazare.pt; Manuel Sequeira <manuel.sequeira@cm-nazare.pt>;
direcao@redecultura2027.pt; rita@redecultura2027.pt

Assunto: URGENTE - Procedimento "ATIVAR A CANDIDATURA" | REDE CULTURA 2027

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Dr. Walter Chicharro

Aceite receber as melhores saudações culturais.

Na sequência do Procedimento "ATIVAR A CANDIDATURA", lançado no passado dia 22 de Outubro pelo Município de Leiria, o júri propõe a admissão da candidatura da entidade "**Musicalmente Unipessoal Lda.**".

Deste modo, solicitamos assim a aprovação do **Relatório de Avaliação de Candidatura**, bem como os elementos que o integram.

No seguimento da aprovação, será necessário a assinatura do **Despacho** cuja minuta enviamos também em anexo. Só depois de reunidos todos os 26 Despachos, poderá ser retomado todo o procedimento do concurso ATIVAR A CANDIDATURA.

Especialmente grato pela atenção, receba os melhores cumprimentos do

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes
Presidente do Conselho Geral da Rede Cultura 2027

--

somos candidatos a
**CAPITAL EUROPEIA
DA CULTURA**




redeultura2027.pt

